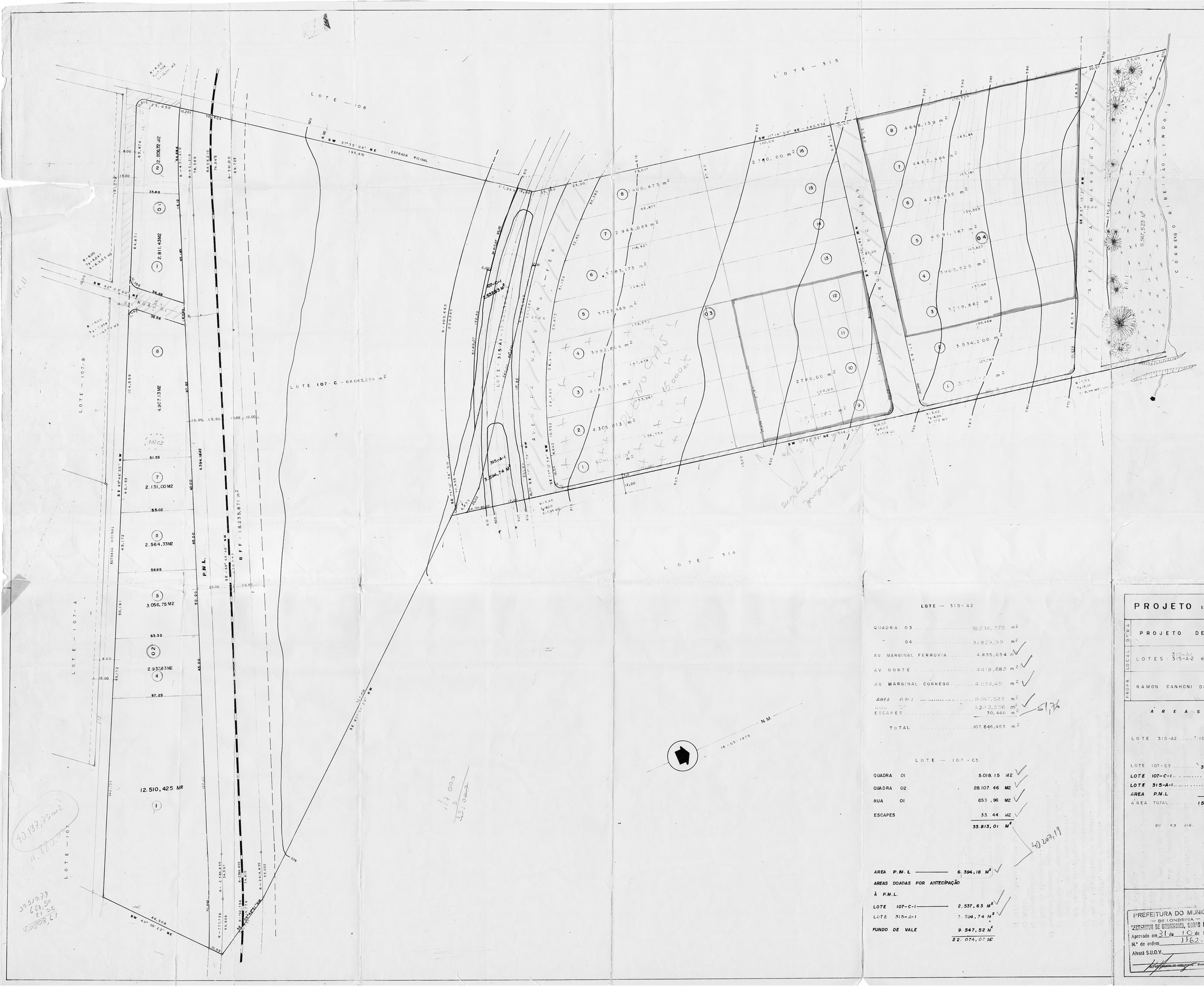


LOTE — 315-A2

QUADRA	03	51.036,775 m²
"	04	31.823,09 m²
AV. MARGINAL FERROVIA		4.835,034 m²
AV. NORTE		4418,683 m²
AV. MARGINAL CORREGO		4.554,45 m²
AREA P.M.L		9.547,523 m²
AREA "		1.333,596 m²
ESCAPES		30.440 m²
TOTAL		107.646,453 m²

LOTE — 107-C3

QUADRA	01	5.018,15 M2
QUADRA	02	28.107,46 M2
RUA	01	653,96 M2
ESCAPES		33,44 M2
		33.813,01 M²

AREA P.M.L — 6.394,18 M²

AREAS DOADAS POR ANTECIPAÇÃO À P.M.L.

LOTE 107-C-1	2.537,63 M²
LOTE 315-A-1	3.594,74 M²
FUNDO DE VALE	9.547,52 M²
	22.074,07 M²

55-A

PROJETO EM ESCALA 1:1000 — FOLHA ÚNICA

OBRA: PROJETO DE SUBDIVISÃO INDUSTRIAL

LOCAL: LOTES: 315-A-1, 315-A-2 e 187-C-3, DA G. RIBEIRÃO CAMBÉ E GLEBA JACUTINGA

PROPR: RAMON CANHONI DEMATTÉ

ÁREAS

LOTE 315-A2	107.646,453 M2
LOTE 107-C3	33.813,01 M2
LOTE 107-C-1	2.537,63 M²
LOTE 315-A-1	3.594,74 M²
AREA P.M.L	6.394,18 M²
ÁREA TOTAL	153.986,01 M²

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

Em substituição ao aprovado em 15/2/80 sob n.º SUOV-C- 790

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA — SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO — Aprovado em 31 de 10 de 1980 — N.º de ordem 1162-B — Alvará S.U.O.V.

V-26

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no processo nº 14.959/80. Aprovamos o projeto topográfico de subdivisão para fins industrial dos lotes nº 315-A da Gleba Jacutinga e lote 107-C-3 da Gleba Ribeirão Cambé, em substituição ao aprovado sob nº de ordem 790/80, cabendo ao proprietário loteador as seguintes responsabilidades:

1) SERVIÇOS DE INFRA=ESTRUTURA (lei 6.766/79).
   a) Terraplenagem do leito de ruas e passeios.
   b) Locação de quadras datas e logradouros.
   c) Obras de escoamento de águas pluviais .
2) ÁREA QUE DEVERÃO PASSAR A DOMÍNIO PÚBLICO
   a) Ruas, Avenidas e escape num total de 15.919,55m2.
   b) Área para praça e serviço público local correspondente à 15.941,70m2.

   Obs: A área de 6.132,37m2, foi doada antecipadamente, lotes nº 107-C-1 e 315-A-1.
3) Obs: A área junto ao corrego vale 50% para efeito de compensação de acordo com a lei nº 1.383/68.
4) ZONEAMENTO

   O zoneamento dos lotes é Z-I (zona Industrial) de acordo com a lei nº 2.518/74.
5) DADOS GERAIS
   a) Deverá providenciar o Registro de Imóveis.

   Obs: Por ter sido protocolizado o processo de Diretrizes anterior á 19/12/79, será o presente processado normalmente de acordo com a leis municipais vigentes.
   b) Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos órgãos específicos, como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON, antes de iniciar cada serviço.
   c) Caucionar área conforme lei nº 2.983/79.
6) Serviços conforme legislação municipal.
   a) Rede de iluminação.
   b) Pavimentação primária.
   c) Guias.
   d) Rede de abastecimento de água.

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Londrina, 31 de 10 de 80

DIRETOR